

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ARGIRITA**

---

**GABINETE**  
**LEI Nº 211/2021**

Dispõe sobre o reajuste das alíquotas de IPTU e demais taxas, tarifas e preços públicos no âmbito do Município de Argirita e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam reajustadas em 4,35% as alíquotas referentes ao cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) de que trata o art. 50 da Lei Complementar Municipal nº 33 de 14 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal).

Parágrafo único. Aplica-se o mesmo reajuste descrito no caput aos demais impostos, taxas, tarifas e preços públicos previstos em lei no âmbito do Município de Argirita.

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU, referente ao exercício 2021, conforme prazos e índices discriminados nos itens abaixo:

I – 40% (quarenta por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado ou em cota única até o dia 30/04/2021;

II – 30% (trinta por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado ou em cota única até o dia 31/05/2021;

III – 20% (vinte por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado ou em cota única até o dia 30/06/2021;

IV – 10% (dez por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado ou em cota única até o dia 31/07/2021;

§1º. O contribuinte poderá optar por pagar o valor do imposto, sem desconto, em até 05 (cinco) parcelas, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$30,00 (trinta reais);

§2º. O pagamento realizado após o vencimento dos prazos previstos implicará na perda do desconto concedido ao contribuinte.

Art.3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Código Tributário.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita ,27 de janeiro de 2021.

**ALEX ANDRADE ANZOLIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Beatriz Pereira Xavier  
**Código Identificador:A0CBBDC**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/01/2021. Edição 2934

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>